



## **LEI N° 1.401, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

EMENTA: ALTERA INSTRUMENTO A SER FIMADO COM A LOJA MAÇÔNICA “MISSIONÁRIO SALOMÃO LUIZ GINSBURG N° 36”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS faz saber que a Câmara Municipal de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais sanciona a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - A cessão de área à Loja Maçônica “Missionário Salomão Luiz Ginsburg nº 36”, autorizada pela [Lei Municipal nº 1.391/2014](#), passará a ser regida por Termo de Cessão de Uso.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2014.

Luiz Carlos Fernandes Fratani  
Prefeito